



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

## EDITAL

### CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO DE NATUREZA MULTIDISCIPLINAR PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM OBTER UMA PROPOSTA PARA UM NOVO REGULAMENTO DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

**Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho INT\_MOURÃO/2022/1867, de 25 de março, que a seguir se transcreve, a Constituição do Grupo mencionado em epígrafe:

#### “DESPACHO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		INT_MOURAO/2022/666	25-03-2022
<b>Assunto:</b> Constituição de um Grupo de Trabalho de Natureza Multidisciplinar para a elaboração de Ações e Projetos que visem obter uma Proposta para um novo Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Mourão.			

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

A criação de taxas locais visa satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, levada a cabo pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGAL), aprovada pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

O artigo 17.º do RGAL veio impor a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a respetiva compatibilidade com aquele normativo, designadamente, os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, devendo o valor das taxas corresponder ao custo do serviço público local ou ao benefício auferido pelo particular. Por sua vez, a utilização de critérios que, em certos casos, induzam ao desincentivo de determinados atos ou operações deve ser definida com respeito pela transparência e pelo princípio da proporcionalidade.



## Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Tendo como premissas o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, e no respeito pela prossecução do interesse público local, veio, o Município de Mourão, através do Edital n.º 316/2009, dar corpo aquele normativo legal, estabelecendo o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas no Município para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população. O referido Regulamento foi objeto de atualização, através do Edital n.º 319/2015.

### Porém, considerando:

1. O tempo entretanto volvido;
2. A necessidade de garantir uma maior pormenorização justificada dos serviços a prestar, dos bens cuja utilização é concedida, bem como, a quantificação económico-financeira dos quantitativos a cobrar;
3. A previsão de serviços muitas vezes solicitados pelos munícipes e que não possuem enquadramento no atual Regulamento;
4. A disponibilização de novos serviços;
5. O Quadro-Legal de Competências Transferidas para os Municípios e a promoção de finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
6. Que é de **manifesto e relevante interesse público** o desenvolvimento de ações e projetos que visem atualizar os Regulamentos Municipais conformando-os à evolução da vida quotidiana;
7. O uso de competência própria prevista no artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais<sup>1</sup>.

### Decido:

1. Criar um Grupo de Trabalho de natureza Multidisciplinar com vista à elaboração de Ações que visem a criação de um Projeto para um Novo Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Mourão;
2. Que o referido Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes trabalhadores:
  - Eng. Nelson Tomás, Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, que preside, dinamiza e distribui funções pelos demais elementos;
  - Dr.ª Vera Bailote, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o Eng. Nelson Tomás nas suas ausências e impedimentos;
  - Dr. Rafael Antunes, Técnico Superior Jurista;
  - Arquiteto Rui Reynaud, Técnico Superior, da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo;
  - Eng. João Anania, Técnico Superior, Área de Eng.ª Civil, da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo;
  - Eng.ª Rute Vidigal, Técnica Superior, Área de Eng.ª do Ambiente, da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo;
  - Eng. Tiago Ramos, Técnico Superior, Área da Proteção Civil;
  - Dr.ª Célia Caleiro, Técnica Superior, da Unidade Sócio-cultural e Desportiva;
  - Dr.ª Ana Dias, Técnica Superior, da Unidade Sócio-cultural e Desportiva;

<sup>1</sup> Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

---

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

— **Dr. Paulo Leitão**, Técnico Superior, da Unidade Sócio-cultural e Desportiva;

3. Conceder **120 dias** para apresentação da referida proposta.

Comunique-se na próxima Reunião de Câmara,  
Publique-se nos lugares de estilo e no Boletim Municipal.

O Presidente da Câmara,  
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 20 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**  
Num. de Identificação: 13953982  
Data: 2022.04.20 16:58:13+01'00'

